



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 89/2024

CHARRUA/RS, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 89/2024 que pretende autorização Legislativa para efetuar a abertura de Crédito Suplementar para os encargos especiais do município.

O valor do crédito a ser suplementado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) servirá para amortização da dívida pública, oriundo de contratação de operação de crédito com o Banco do Brasil S.A, dentro do PROGRAMA EFICIÊNCIA MUNICIPAL, cujo objetivo é o financiamento à infraestrutura destinado à pavimentação, recapeamento asfáltico, e aquisição de máquinas e veículos; observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Já o valor de R\$ 28.352,65 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) será destinado ao aporte integral de contrapartida de responsabilidade do Município, conforme convênio pactuado com o MAPA nº 886159/2019, para aquisição de patrulha agrícola mecanizada, que previa a execução de R\$ 135.352,65 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) a título de contrapartida, e que, após cumprimento do objeto, o Município auferiu o valor parcial de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais); conforme apontamento contido no Ofício nº 790/2024 do Ministério da Agricultura e Pecuária, anexo.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto, em regime de urgência, para que se possa realizar a devolução do recurso, necessário para prestação de contas do convênio.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. JOÃO VITOR REBELATO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 89/2024

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para os encargos especiais do município; e, dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), objetivando amortização de dívida pública, oriundo de contratação de operação de crédito com o Banco do Brasil S.A, dentro do PROGRAMA EFICIÊNCIA MUNICIPAL, cujo objetivo é o financiamento à infraestrutura destinado à pavimentação, recapeamento asfáltico, e aquisição de máquinas e veículos; observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; sob a seguinte dotação orçamentária:

09.01.28.843.0000.0003 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

3.3.2.90.21.00.00 (350) - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R\$ 40.000,00

Parágrafo Único: Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

Redução na Dotação:

10.01.99.999.0999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

3.9.9.99.99.00 (359) RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS.....R\$ 40.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.352,65 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), objetivando o aporte integral de contrapartida de responsabilidade do Município, conforme convênio pactuado com o MAPA nº 886159/2019, de acordo com o Ofício nº 790/2024 do Ministério da Agricultura e Pecuária; sob a seguinte dotação orçamentária:

09.01.28.845.0000.0009 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE TRIBUTOS, CONVÊNIOS E OUTROS

3.4.4.90.93.00.00 (210) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 28.352,65

Parágrafo Único: Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

Redução na Dotação:

10.01.99.999.0999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

3.9.9.99.99.00 (359) RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS.....R\$ 28.352,65



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

Art. 3º Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.152, de 07 de dezembro de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei Municipal nº 2.131, de 11 de outubro de 2023, e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 1.843, de 26 de agosto de 2021.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 08 de outubro de 2024.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito